

**Documentos Obrigatórios para a Realização do Censo Previdenciário:**

**SERVIDORES INATIVOS**

**Para o Censo dos servidores aposentados:**

1. Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
2. CPF;
3. Comprovante de residência atualizado nos últimos três meses (conta de água, luz ou telefone), ou na falta deste, declaração de residência constante no anexo II;
4. PASEP/PIS/NIT;
5. Título de eleitor;
6. Portaria de concessão da aposentadoria, contendo o tipo de aposentadoria e a forma de cálculo do benefício;
7. Portaria ou documento que comprove a data de ingresso no ente em que se deu a aposentadoria;
8. Documentação dos dependentes conforme abaixo:

**Dos dependentes** (o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um) anos, ou inválido).

**A – Dos filhos, ou equiparado, não emancipado, menor de 21 (vinte e um anos), ou inválido:**

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento (quando filho ou equiparado não emancipado);
4. Laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido ou incapaz;
5. Termo de Curatela ou Interdição, no caso de inválido;
6. Declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o filho (a) inválido ou incapaz possui ou não possui nenhum rendimento próprio de qualquer natureza.

**B – Do cônjuge ou companheiro(a):**

1. Documento de identificação com foto;
2. CPF;

**3.** Certidão de casamento/União Estável registrada em cartório; para os que não possuem união registrada em cartório, preencher declaração constante no anexo III do Decreto 1.645/2025;

**V – Dos ex-cônjuge ou ex-companheiro, se credor de alimentos por determinação judicial:**

- 1.** Cópia da sentença judicial que determinou o pagamento de alimentos;
- 2.** Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
- 3.** CPF.

**VI – Para Cadastro dos Pais dependentes sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou companheiro e filhos):**

- 1.** Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e **emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;**
- 2.** CPF;
- 3.** Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza.

**VI – Para Cadastro do irmão menor de 18 anos e sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro, ex-cônjuge ou companheiro e filhos):**

- 1.** Documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional, RG, CRNM, RNM ou RNE;
- 2.** CPF;
- 3.** Declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o irmão não possui rendimento próprio de qualquer natureza.